

8.1 - Taxas Praticadas na Campanha de Rega de 2002

ÁGUA

Água	Associados	Não Associados	Taxa Única
Rega de áreas Beneficiadas	0,0161 €	0,0168 €	-
Rega de áreas fora do Aproveitamento	0,0221 €	0,0232 €	-
Piscicultura	-	-	0,0168 €
Consumos Domésticos	-	-	0,0515 €
Consumos Domésticos (Bombada)	-	-	0,0615 €
Agro-Indústrias	-	-	0,0515 €
Indústria Extractiva	-	-	0,0689 €
Eventos Turísticos e Culturais			0,0541 €
Autarquias			0,0541 €

Unidade : m³

TERRENO

Terreno	Associados	Não Associados
I Classe	45,32 €	47,59 €
II Classe	36,70 €	38,57 €
III Classe	24,14 €	25,42 €

Unidade : hectare

QUOTIZAÇÃO

Joia	18,00 €
Quota Anual	7,50 €

Taxa Especial sobre Eventos Turísticos e Culturais

O valor da Taxa Especial a aplicar a eventos turísticos e culturais que utilizam água e/ou infra-estruturas hidráulicas é de montante igual ao valor da água consumida acrescido do montante dispendido pela A.B.Mira no policiamento da obra quer com utilização de meios próprios, quer contratados para esse efeito no período que durar o evento e, bem assim a cobertura de quaisquer prejuízos causados em infraestruturas hidráulicas confinantes com o evento e claramente imputáveis ao mesmo. Deverá ser exibida a apólice de seguro relativa às explorações agrícolas de beneficiários confinantes com o local do evento, caso seja exequível a celebração de contratos de seguro deste tipo.

Deverá ser apresentada uma caução, no acto da inscrição, por forma a garantir a totalidade do valor da Taxa Especial.

Outras Disposições

- Todas as facturas liquidadas até 15 dias da data de emissão, beneficiam de um desconto de pronto pagamento de 1%.
- Não beneficiam de qualquer desconto as facturas liquidadas a partir de 15 dias da data de emissão.
- Até 60 dias após a data de emissão, poderão ser liquidadas nos escritórios da A. B. Mira todas as facturas vencidas, mediante o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.
- Findo este prazo todas as facturas não liquidadas, serão remetidas para cobrança coerciva junto do Serviço de Finanças.
- Depois da entrada em Mora, os valores em débito cessarão todos os fornecimentos de água, até à regularização da situação.
- Nos prédios onde os valores devidos por fornecimentos efectuados, se encontram em Mora, mesmo que não remetidos para cobrança coerciva, permanece a interdição, seja qual for o titular da inscrição para a rega.
- As despesas de registo de dividas junto da Conservatória do Registo Predial, são da responsabilidade do Beneficiário, sendo colocadas em cobrança imediatamente após a liquidação dos valores em dívida.